CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 157/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) a proteção à pessoa idosa é dever do Estado, da sociedade e da família, nos termos do art. 230 da Constituição Federal, devendo ser assegurada sua dignidade, bem-estar e direito à vida;

b) o processo de envelhecimento da população brasileira e, em especial, do estado da Bahia, é acelerado, o que amplia significativamente a demanda por serviços de cuidado contínuo, assistência e acompanhamento de pessoas idosas;

c) os cuidadores de idosos desempenham função essencial na promoção da qualidade de vida, segurança, saúde e autonomia da pessoa idosa, especialmente nos casos de dependência parcial ou total;

d) a atividade de cuidador de idosos, embora amplamente exercida, ainda carece de organização, controle e padronização por parte do Poder Público, o que pode gerar riscos à integridade física, emocional e patrimonial dos assistidos;

e) a inexistência de um cadastro público dificulta a identificação de profissionais qualificados, reduz a segurança das famílias e limita a atuação estatal na formulação de políticas públicas voltadas à assistência à pessoa idosa;

f) a criação de um cadastro estadual de cuidadores de idosos permitirá maior transparência, controle, qualificação e segurança na prestação desses serviços, além de fomentar a profissionalização da atividade;

g) a implementação de tal medida deve ser precedida de estudo de viabilidade técnica e financeira, com análise de impacto orçamentário, definição de critérios mínimos de qualificação, eventual certificação e mecanismos de fiscalização,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, realizar estudo de viabilidade técnica e financeira para a criação de um Cadastro Estadual de Cuidadores de Idosos, no âmbito da Secretaria competente.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral